

## **Imigrantes e Criminalidade Violenta em Portugal: Que relação?**

---

**Maria João Guia**

**2010**

*O Cabo dos Trabalhos: Revista Electrónica dos Programas de Mestrado  
e Doutoramento do CES/ FEUC/ FLUC. N.º 4, 2010*  
<http://cabodostrabalhos/ces.uc.pt/n4/ensaios.php>

## RESUMO

No mundo actual, sempre que há ondas de criminalidade, os imigrantes são os primeiros a ser acusados, independentemente da comprovação da sua culpabilidade.

Também em Portugal foi muito publicitado o crime violento, ocorrido nos últimos anos, em correlação com o aumento do número de imigrantes. Além da designação de crimes violentos não ser consensual, existem poucos estudos que se debruçam profundamente sobre este assunto. Os produzidos até hoje chegam mesmo a contrariar esta percepção. Por exemplo, os últimos estudos norte-americanos (Stowell, 2007 e 2009, Sampson, 2006 e 2008) apontam precisamente para uma relação de *aumento de imigrantes - descida de registos de crimes violentos*, o que é inverso ao publicamente percebido.

Em Portugal, tem vindo a aumentar a proporção de reclusos estrangeiros e imigrantes nos últimos anos, fenómeno que acompanha o aumento da população imigrante, pelo que não se constata relevância nesta subida. Depois de aplicado o teste estatístico do qui-quadrado, veio a verificar-se que, no geral, os imigrantes têm uma menor intervenção no crime violento em Portugal do que a população autóctone.

**Palavras-chave:** imigração; crime violento; criminoso; recluso; acusado

## 1. Introdução<sup>1</sup>

*“A verdadeira semente da violência é a pobreza e a intolerância. Do que mais precisamos é de bom senso e de sentido de responsabilidade.”* (António Nóvoa, 2006).

No mundo actual, fortemente afectado pela globalização, as relações entre seres humanos foram sofrendo mutações. Fruto dos crescentes sentimentos de insegurança e de desconfiança que surgem a partir do momento em que as cidades se transformam em metrópoles, a forma como o *outro* é encarado passou a ser feita com grande margem de reserva.

Zaffaroni (2006: 19) foca o conceito do direito penal do inimigo, distinguindo entre *cidadãos* (que cumprem o estipulado pelo Estado regulador) e *inimigos* (perigosos, sujeitos ao “poder punitivo interno bruto” (Gomes, 2008)). O imigrante surge frequentemente associado ao conceito de inimigo e encarado com toda a negatividade que o conceito comporta.

---

<sup>1</sup> A autora pretende expressar, no contexto do presente artigo, um agradecimento muito especial ao Dr. João Pedroso, ao Prof. Dr. Alexandre Silva e ao Dr. Eduardo Guia.

A criminalidade praticada por estrangeiros em Portugal passou a ter grande destaque a partir da altura em que um maior fluxo migratório se começou a fazer sentir, nomeadamente, a partir de finais dos anos 90 do século XX. Alguns meios de comunicação social contribuíram para a criação de uma imagem negativa sobre o envolvimento de cidadãos estrangeiros em actividades criminosas, reforçando a ideia pré-formada na opinião pública que associava *imigrante* e *crime* (Cádima e Figueiredo, 2003).

## 2. Problemática

Face ao cenário exposto no ponto anterior, é legítimo questionarmo-nos: estará a aumentar a proporção de reclusos imigrantes em Portugal? O aumento da criminalidade violenta será uma consequência do crescente número de imigrantes em Portugal? Quais as diferenças, em termos de representação, nas condenações de imigrantes, proporcionalmente à população portuguesa? Haverá alguma relação entre o tipo de crime e a nacionalidade? Em termos de criminalidade violenta, haverá um maior número de condenações de imigrantes? Haverá uma consciência generalizada da diferença existente entre os conceitos de “estrangeiro” e “imigrante”? As condenações de membros destes dois grupos apresentam diferenças relevantes a nível dos crimes violentos?

## 3. Estado da Arte

Analisando a literatura internacional mais recente, verificamos haver divergências entre três grupos de estudiosos dedicados à temática a tratar: os que afirmam não existir qualquer associação entre imigração e crime, os que defendem que há uma ligação parcial nessa relação e os que pugnam pela existência de uma ligação efectiva entre essas duas condições. Para além disso, verificamos ainda a existência de abordagens diferentes entre os estudos norte-americanos e os europeus, com conclusões díspares.

A questão das relações entre *estrangeiro/imigrante* e *crime* tem vindo a ser debatida desde há bastante tempo. Já no início do século XX, diversos estudos apresentaram razões explicativas para tal, nomeadamente a teoria dos conflitos culturais (Sellin, 1938 e Sutherland, 1947) e a teoria da desorganização social da Escola de Chicago (Shaw e McKay, 1942).

Segundo o exposto pela clássica Escola de Chicago, a imigração tem sido tradicionalmente encarada como factor associado ao aumento do crime. Para Gurr

(1989), “as três grandes ondas de criminalidade nos Estados Unidos podem ser relacionadas com a imigração”. No entanto, no que concerne à criminalidade violenta (conceito utilizado pelos investigadores norte-americanos, segundo definição do FBI: homicídio, roubo, violação e ofensas à integridade física), a relação já aparenta ser inversa. Esta conclusão foi estudada e aprofundada por vários outros autores norte-americanos (cf., designadamente, Sampson, 2008; Stowell, 2007; Sampson e Bean, 2006).

A teoria da selectividade, por exemplo, apresenta várias razões para explicar este fenómeno. Os imigrantes recém-chegados aos EUA são caracterizados como “mais ambiciosos, talentosos e diligentes” (Model, 1995), podendo beneficiar, ao mesmo tempo, de redes sociais de apoio que lhes facilitam o acesso à informação e à deslocação (Palloni e Morenoff, 2001; Hagan, Levi e Dinovitzer, 2008). Os imigrantes que viajam para os Estados Unidos fazem-no para melhorar as suas expectativas de vida. Tonry (1997) acrescenta ainda que aqueles que migram terão menor probabilidade de entrar em práticas criminais porque trabalham afincadamente, aguardando um futuro melhor.

A bibliografia mais recente revela a inexistência de razões para demonstrar a correlação entre imigração e criminalidade; cada vez mais, os estudos indicam que o aumento da imigração significa menos violência (Martinez, 2006). Hagan e Palloni (1998) haviam já concluído que os imigrantes ilegais não estavam relacionados com a prática de crimes violentos ou, inclusivamente, com taxas de detenções por crimes contra a propriedade.

No que respeita à realidade portuguesa, os estudos efectuados têm focado diversos aspectos como os fluxos migratórios e suas interações com a sociedade, problemas económicos, exclusão e xenofobia, mas o tema imigração e criminalidade apenas recentemente começou a ser abordado com maior profundidade. Malheiros e Esteves (2001), por exemplo, realizaram uma caracterização dos crimes atribuídos aos grupos mais representativos de estrangeiros em Portugal, nomeadamente o de tráfico de estupefacientes. Um outro estudo sobre o tema da reclusão de estrangeiros (Rocha, 2001), refere autores que defendem que a imigração está associada a um aumento de criminalidade; outros apresentam a pouca relevância do factor “não nacional” no estudo da criminalidade (Moreira, 1994, Vaz, 1998, Ferreira, 1999). Estudos sobre a aplicação da prisão preventiva (Baganha, 1996; Seabra e Santos, 2005) apontam para uma discriminação na acusação, condenação e aplicação daquela pena e da prisão efectiva a estrangeiros. Seabra e Santos retomam o assunto referindo a “existência

de fortes discrepâncias e (...) tratamentos diferenciados entre portugueses e estrangeiros” (2006: 92); para Cunha, “o que mudou não foi tanto a escala ou a fisionomia da criminalidade, mas a atitude dos poderes políticos em relação a determinadas populações e aos chamados ilegalismos de rua” (2008: 10). Guia vem confirmar algumas destas hipóteses, constatando que os imigrantes não cometem mais crimes do que os portugueses e distinguindo conceitos e diferenças de condenações de determinados crimes entre os grupos de imigrantes (residentes não nacionais num determinado país) e estrangeiros (não nacionais que não pretendem estabelecer as suas vidas nos países onde se encontram) (Guia, 2008).

Pode, assim, concluir-se pela inexistência de correlação positiva entre imigração e criminalidade, constatando-se que a imigração tem, inclusivamente, favorecido a descida da criminalidade violenta. Mediante os dados de que dispomos e após reflexão previamente exposta (Guia, 2008), guiar-nos-emos por esta hipótese de trabalho, tentando testá-la na realidade portuguesa.

#### **4. Conceito de criminalidade violenta**

O conceito de criminalidade violenta não é consensual, diferindo de sociedade para sociedade.

A criminalidade violenta é definida no Código Processual Penal<sup>2</sup> como “as condutas que dolosamente se dirigirem contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 5 anos”.

Apesar de o Código Processual Penal usar um critério baseado na duração da pena (mais do que 5 anos de pena de prisão), e atendendo a que a pluralidade de crimes não permitiria trabalhar as questões relacionadas com a imigração, decidimos construir um conceito de criminalidade violenta, não com base na referência à duração da pena, mas à natureza substantiva dos factos.<sup>3</sup> Assim, a nossa construção do conceito resulta da escolha dos crimes por nós considerados violentos - por atentarem contra a vida humana ou a integridade física e a liberdade sexual, ou implicarem a subtracção de bens por meio de violência - coincidindo com os que constam nas estatísticas do Eurostat<sup>4</sup> como violentos (“violência contra as pessoas”, roubo - roubo pela força ou por ameaça de uso de força - e ofensas sexuais -

---

<sup>2</sup> Aprovado pelo Decreto-Lei nº 78/87, de 17 de Fevereiro, republicado pela Lei nº 48/2007, de 29 de Agosto, (artº 1º, alínea j).

<sup>3</sup> Usámos, por questões práticas, dados estatísticos relativos a reclusos condenados constantes das estatísticas da página da Internet da DGSP.

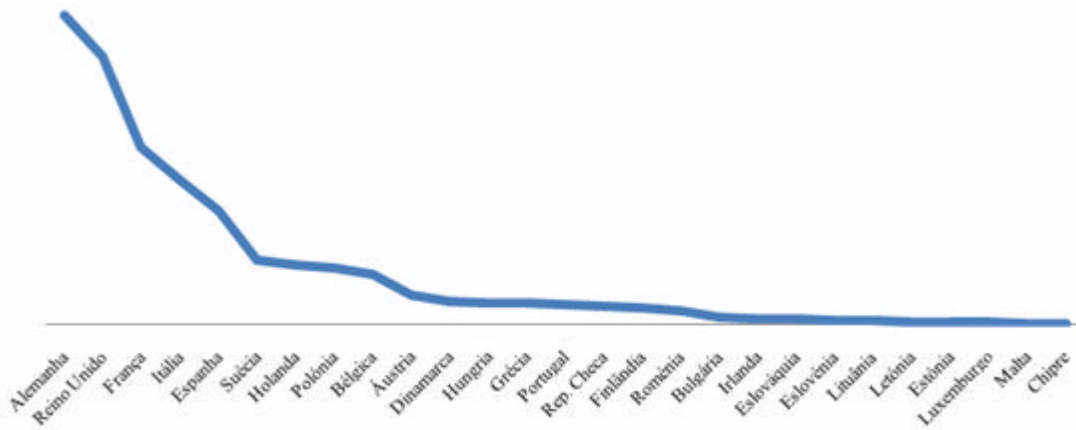
<sup>4</sup> Eurostat - “Table 4 - Crimes recorded by the police: Violent Crime”.

incluindo violação e abuso sexual). Esta escolha está também em sintonia com o conceito de criminalidade violenta usado pelo FBI.<sup>5</sup>

## 5. População reclusa no contexto europeu

Relativamente aos crimes registados pelas autoridades policiais nos 27 países membros da União Europeia em 2007, e de acordo com os dados patentes na página da Eurostat, Portugal situa-se em 14º lugar, com um total de 400.222 crimes registados, constituindo 1,4% do total de crimes registados na UE27 em 2007<sup>6</sup>. O nosso país apresenta um baixo número de crimes, (cfr. Gráfico 1).

**Gráfico 1**  
Número de crimes registados pelas polícias (UE27), em 2007



Fonte: Eurostat "Table 1 - Crimes recorded by the police: Total Crime". (Nota - O valor relativo à Irlanda corresponde aos registos de 2006; os restantes reportam-se aos registos de 2007).

Comparando agora a criminalidade registada em vários países, tendo em conta a população de cada Estado-membro, verificámos que o número de crimes registados pelas autoridades policiais em Portugal continua a ser baixo (37 crimes por 1.000 habitantes em 2007), comparado com a média dos países da UE15 estudados<sup>7</sup>, que é de 70 crimes por 1.000 habitantes (Relatório de Segurança Interna, 2008).

A nossa reflexão não poderá esquecer que Portugal é um país de cifras negras, ou de "criminalidade oculta" (Gomes, 2001). Segundo o inquérito à vitimação em Portugal de 1994, a taxa de denúncia de crimes é unicamente de 28% quando comparada com outros países onde é sensivelmente o dobro (Almeida e Alão, 1995). Existe, pois, um

<sup>5</sup> [http://www.fbi.gov/ucr/cius2008/offenses/violent\\_crime/](http://www.fbi.gov/ucr/cius2008/offenses/violent_crime/)

<sup>6</sup> (total de crimes registados na UE27 n=29.069.199).

<sup>7</sup> Suécia, Reino Unido, Bélgica, Dinamarca, Alemanha, Holanda, Áustria, Média da UE15, Finlândia, França, Luxemburgo, Itália, Espanha, Grécia, Portugal, Irlanda.

grande fosso entre a criminalidade real e a criminalidade registada ou conhecida (Gomes, 2001).

Digno de reflexão é também o aumento do registo de crimes em Portugal desde os anos 80, onde adquire especial relevância a criminalidade complexa - organizada e com carácter internacional - e a urbana - centrada, sobretudo, em crimes contra a propriedade, com uso frequente de violência (Gomes, 2001).

Quanto aos crimes violentos, assinalados nas estatísticas da Eurostat<sup>8</sup> como os que englobam violência contra as pessoas, roubo (com uso de força ou ameaça) e ofensas sexuais, Portugal apresenta um número baixo de registos, com 0,8% da totalidade dos registos da UE27 (n=21797), comparado com os restantes países da UE27 (total de registos n=2685663), conforme se constata no Gráfico 2:



Fonte: Eurostat "Table 4 - Crimes recorded by the police: Violent Crime". (Nota - O valor relativo ao Chipre corresponde aos registos de 2006; os restantes reportam-se aos registos de 2007).

O número de registos de crimes violentos em Portugal diminuiu de 24.155, em 2006, para 21.797, em 2007, uma diferença de menos 2358. No entanto, entre os anos de 1998 a 2007 regista-se uma tendência de "subida de mais de 1% por ano" (Eurostat, 2008). Devemos, por isso, manter uma visão crítica, relativizando os dados apresentados e não os encarando como traduzindo a realidade em absoluto.

## 6. A população reclusa em Portugal

Analisados os dados dos reclusos estrangeiros em alguns países europeus, entre 1997 e 2008, apresentados no Quadro 1, constatámos que, sobretudo nos países do sul da Europa como Itália, Espanha e Portugal, a percentagem de reclusos estrangeiros aumentou.

<sup>8</sup> Eurostat "Table 4 - Crimes recorded by the police: Violent Crime" <<http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/crime/data/comparisons>>.

Quanto ao número de estrangeiros residentes em Portugal, verificámos que aumentou lentamente de 1981 até 2000. Em 2001, verificou-se uma abrupta subida, a qual se manteve em crescendo até 2004. Posteriormente regista-se uma quebra em 2005 e nova subida em 2006: em 2008, a sociedade portuguesa contabilizava 440.277 residentes estrangeiros.<sup>9</sup>

**Quadro 1**  
**Cidadãos estrangeiros em reclusão em alguns países da União Europeia,**  
**em 1997, 2004 e 2008**

	1997		2004		2008	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
<b>Alemanha</b>	25 000	34%	22 474	28%	22 474	26,9%***
<b>França</b>	14 200	26%	12 307	22%	11 453	19,2%****
<b>Itália</b>	10 900	22%	17 642	32%	20 835	37,5%
<b>Espanha</b>	7 700	18%	16 627	28%	26 584	35,7%
<b>Inglaterra</b>	4 800	8%*	8 941	12%**	11 429	13,8%**
<b>Holanda</b>	3 700	32%	5 466	27%	5 006	30,5%
<b>Portugal</b>	1 600	11%	2 275	17%	2 190	20,3%
<b>Suécia</b>	1 100	26%*	1 460	20%	1 861	27,5%***
<b>Dinamarca</b>	450	14%	621	17%	775	22,5%

Nota: (\*)- Estimativas; (\*\*)- Valores respeitantes a Inglaterra e País de Gales; (\*\*\*)- Dados de 2006; (\*\*\*\*)- Dados de 01/07/2007.

Fonte: Pierre Tournier, *Statistique pénale annuelle du Conseil de l'Europe, Enquête 1997*, Strasbourg 1999 in Waquant, 1999, SPACE I (Council of Europe Annual Penal Statistics), Survey 2004, Strasbourg, 2005 e King's College Londres.

## 7. Reclusos estrangeiros em Portugal - uma criminalidade imigrante?

Analisando o Gráfico 3, verificamos que a linha dos reclusos portugueses apresenta movimentos assinaláveis: até 1998 regista-se um aumento dos reclusos portugueses na ordem dos 40%, para a partir desse ano e até 2000 esse indicador sofrer uma descida na ordem dos 12%. Regista-se novo aumento em 2001 e 2002, sendo que a partir de 2002 se registou uma descida na ordem dos 26%.

No que respeita aos reclusos estrangeiros, de 1994 até 1998 o seu número aumentou cerca de 57%. Entre 1999 e 2006 registou-se o maior aumento, cerca de 84%. Só entre 2006 e 2008 a linha dos reclusos estrangeiros começa a acompanhar a tendência de descida dos reclusos portugueses, com um decréscimo na ordem dos 14%. Observando a percentagem de reclusos estrangeiros no período considerado, verificamos que em

<sup>9</sup> Dados provisórios do SEF.



1994 eles representavam 9,6% do total, percentagem que aumentou até 12% em 1996, descendo para 10,7% em 1998. Em 2008 a percentagem ficou-se pelos 20,3%. Apesar da descida, em termos numéricos, de reclusos estrangeiros entre 2006 e 2008, a sua proporção aumentou de 2006 para 2007, uma vez que o decréscimo do número de reclusos portugueses foi mais evidente. Em 2008, a tendência de descida já é mais evidente em ambos os grupos, apesar de os portugueses revelarem uma descida maior.

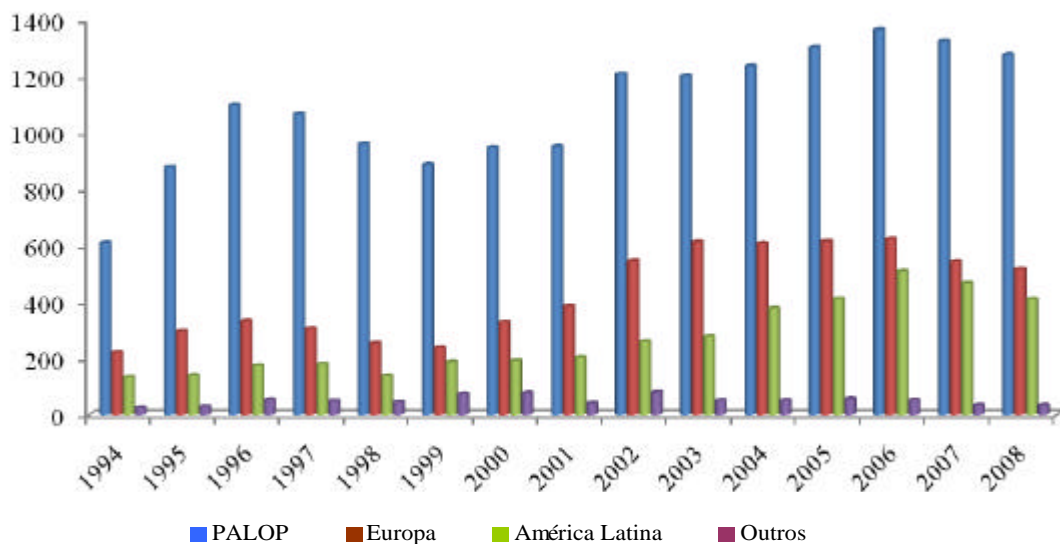
**Gráfico 3**  
**Reclusos portugueses e estrangeiros, condenados e não condenados (1994-2008)**



Fonte: DGSP, Rocha (2001), Seabra e Santos (2006).

Quanto às nacionalidades de origem dos reclusos estrangeiros, verificam-se algumas alterações ao longo dos anos, como se depreende da observação do Gráfico 4.

**Gráfico 4**  
**Reclusos estrangeiros em Portugal, por local de origem (1997-2005)**



Fonte: Seabra (1999) - dados de 1997 e 1998; DGSP dados de 1999-2008.

Os reclusos oriundos de países africanos, sobretudo dos Países Africanos de Língua

Oficial Portuguesa (PALOP's), representam a maior proporção de reclusos estrangeiros, constituindo o maior grupo de estrangeiros em Portugal desde os anos 70 do século passado. Desde 1999 houve um aumento no número de reclusos de origem europeia (nomeadamente da Europa de Leste), bem como de países da América Latina.

Considerando **imigrante** todo o recluso que tenha indicado distrito de residência em Portugal e **estrangeiro** todo o que não o tenha feito (Guia, 2008), constata-se que os reclusos estrangeiros residentes (imigrantes) condenados são em maior número do que os estrangeiros.<sup>10</sup>

## 8. Criminalidade violenta - análise do comportamento dos reclusos residentes

Analisando os dados dos reclusos residentes condenados por crimes violentos, podemos agrupar as 10 nacionalidades mais representativas de reclusos em três grupos, mediante a maior ou menor percentagem de condenações por crimes considerados como de criminalidade violenta, como se vê no Quadro 2.

**Quadro 2**  
Número e percentagem de condenações de reclusos condenados, residentes e não residentes, com percentagem de condenações de reclusos residentes por crimes considerados violentos (segundo o país de origem do recluso)

	Número de Condenações				Percentagem de Condenações		
	Total	Residentes	Não Residentes	Crimes Violentos (a)	Residentes (%)	Não Residentes (%)	Por crimes violentos
<b>França</b>	52	18	34	6	34,6%	65,4%	11,5%
<b>S. Tomé Príncipe</b>	53	53	0	21	100,0%	0,0%	39,6%
<b>Ucrânia</b>	51	39	12	21	76,5%	23,5%	41,2%
<b>Brasil</b>	219	159	60	72	72,6%	27,4%	32,9%
<b>Guiné-Bissau</b>	158	138	20	47	87,3%	12,7%	29,7%
<b>Cabo-Verde</b>	751	710	41	155	94,5%	5,5%	20,6%
<b>Venezuela</b>	63	2	61	2	3,2%	96,8%	3,2%
<b>Angola</b>	297	274	23	88	92,3%	7,7%	29,6%
<b>Espanha</b>	79	24	55	5	30,4%	69,6%	6,3%
<b>Roménia</b>	87	64	23	18	73,6%	26,4%	20,7%

Nota 1: (a)- A categoria "Crimes Violentos" inclui homicídio, roubo, violação, integridade física.

Nota 2: Nesta tabela são contabilizados os crimes que mereceram condenações e não os reclusos em termos numéricos. A cada recluso poderá corresponder mais do que um crime. Por isso, o número de crimes com condenações não é igual ao número de reclusos.

Nota 3: A percentagem de condenações por crimes violentos diz respeito à ponderação de condenações

<sup>10</sup> (reclusos residentes condenados: 709 no ano de 2002, o que constitui 64,92% dos estrangeiros condenados e 1011 residentes condenados em 2008, o que corresponde a 70,95% dos estrangeiros condenados).

pelos quatro crimes violentos especificados (homicídio, roubo, violação e ofensas à integridade física) dentro da totalidade de condenações de cada nacionalidade. Assim, e a título exemplificativo, nos reclusos de nacionalidade francesa, 11,5% das 100% de condenações dos reclusos condenados residentes dizem respeito a crimes por nós considerados como violentos.

Fonte: DGSP

O grupo com percentagens mais elevadas inclui os residentes ucranianos (41,1%), santomenses (39,6%) e os brasileiros (32,9%). O segundo grupo, com percentagens que se situam entre os 20% e os 30% - inclui os reclusos dos PALOP (Cabo Verde, Angola e Guiné-Bissau) e Roménia. O terceiro e último grupo inclui os reclusos franceses, espanhóis e venezuelanos.

Chegados a estes resultados, decidimos desagregar os quatro crimes violentos em causa, contabilizá-los e analisar a sua relevância em termos de condenações totais dos estrangeiros (residentes e não residentes):

**Quadro 3**  
**Número e percentagem de condenações de reclusos condenados residentes por crimes de homicídio, roubo, violação e ofensas à integridade física (segundo o país de origem do recluso)**

	Nº de Condenações		Condenações de Residentes segundo o Tipo de Crime							
	Total	Residentes	Homicídio		Roubo		Violação		Integridade Física	
			Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
França	52	18	3	5,8%	3	5,8%	0	0,0%	0	0,0%
S. Tomé Príncipe	53	53	3	5,7%	11	20,8%	3	5,7%	4	7,5%
Ucrânia	51	39	18	35,3%	2	3,9%	0	0,0%	1	2,0%
Brasil	219	159	19	8,7%	45	20,5%	4	1,8%	4	1,8%
Guiné-Bissau	158	138	5	3,2%	32	20,3%	4	2,5%	6	3,8%
Cabo-Verde	751	710	47	6,3%	67	8,9%	14	1,9%	27	3,6%
Venezuela	63	2	2	3,2%	0	0,0%	1	1,6%	0	0,0%
Angola	297	274	12	4,0%	49	16,5%	21	7,1%	6	2,0%
Espanha	79	24	1	1,3%	3	3,8%	1	1,3%	0	0,0%
Roménia	87	64	2	2,3%	13	14,9%	2	2,3%	1	1,1%
Portugueses	7 501	---	1 022	13,6%	1 259	16,8%	162	2,2%	323	4,3%

Nota 1: Nesta tabela são contabilizados os crimes que mereceram condenações e não os reclusos em termos numéricos. A cada recluso poderá corresponder mais do que um crime. Por isso, o número de crimes com condenações não é igual ao número de reclusos.

Fonte: DGSP

O estudo desta tabela permite-nos concluir que os crimes de homicídio e roubo são os mais recorrentes dos que referimos para todas as nacionalidades. Por outro lado, podemos ainda dividir as dez nacionalidades em dois grupos: com condenações mais altas em homicídios e com condenações mais altas em roubos:

**Quadro 4**  
**Grupo 1 - Condenações mais representativas por homicídios**

Nacionalidade de origem	Percentagem de condenações
Reclusos venezuelanos	3,2%
Reclusos franceses	5,8%
<b>Reclusos portugueses</b>	<b>13,6%</b>
Reclusos ucranianos	35,3%

Fonte: DGSP

**Quadro 5**  
**Grupo 2 - Condenações mais representativas por roubos**

Nacionalidade de origem	Percentagem de condenações
Reclusos franceses	5,8%
Reclusos cabo-verdianos	8,9%
Reclusos espanhóis	12,5%
Reclusos romenos	14,9%
Reclusos angolanos	16,5%
<b>Reclusos portugueses</b>	<b>16,8%</b>
Reclusos guineenses	20,3%
Reclusos brasileiros	20,5%
Reclusos santomenses	20,8%

Fonte: DGSP

Verificamos que, quanto aos homicídios, apenas os reclusos ucranianos apresentam valores de condenações mais altos do que os portugueses; as restantes nacionalidades apresentam valores percentuais mais baixos (quase metade dos valores - < 8,7%).

Em termos de roubos, apenas três nacionalidades (santomenses, guineenses e brasileiros) apresentam valores percentualmente mais elevados que os dos portugueses, sendo a diferença de apenas quatro valores em relação à percentagem mais elevada.<sup>11</sup>

## 9. Conclusão

O tema da imigração associado à criminalidade tem sido um tema de análise central tanto nacional como internacionalmente. As teorias clássicas explicavam o aumento

<sup>11</sup> De acordo com o teste estatístico do qui quadrado, não apresenta relevância.

da criminalidade com o aumento dos movimentos migratórios, apontando razões económicas, de privação e de desigualdade de oportunidades. Porém, os últimos estudos têm vindo a contradizer esta explicação, apontando para alguma relação entre imigração e crimes contra a propriedade, apesar de os valores não serem estatisticamente significativos (Bianchi *et al.*, 2008). As investigações norte-americanas aportaram a esta análise um factor novo: a imigração não só não contribui para o aumento da criminalidade, como também para a descida da criminalidade violenta.

Neste cenário, importa referir as condições de acesso à justiça com que se deparam os imigrantes em Portugal. Não sendo uma desigualdade exclusiva da condição imigrante (muitos portugueses tenderão a senti-la da mesma forma), há um “bloqueio [que] incorpora uma forte desigualdade do sistema perante os cidadãos e traduz um acesso diferencial ao direito e à justiça por parte dos cidadãos de diferentes estratos sociais” (Gomes, 2001: 74).

Com esta análise e através dos dados que conseguimos apurar, verificamos que, em termos de criminalidade violenta, os estrangeiros (somando os residentes e não residentes) apresentam valores de condenações por crimes violentos inferiores aos dos portugueses: a totalidade dos reclusos portugueses condenados por crimes aqui escolhidos como violentos (homicídio, roubo, violação e crimes contra a integridade física) é de 2.766 dos 7.501 reclusos portugueses condenados, o que perfaz 37,0% de condenações por crimes violentos. Quanto aos estrangeiros (residentes e não residentes), e relativamente aos crimes referidos, eles apresentam 356 condenados num total de 1425 condenações, o que perfaz 25,0% de condenações por crimes violentos, logo menos 12% de condenações por crimes violentos.<sup>12</sup>

Olhando para os resultados obtidos em termos dos crimes violentos mais representativos (homicídio e roubo), verificamos que apenas os ucranianos apresentam valores mais altos em termos de homicídios e os guineenses, brasileiros e santomenses no que concerne aos roubos com apenas mais 4 valores percentuais (relativamente ao valor mais alto).

Comparando o número de condenados portugueses por crimes violentos (2.766)<sup>13</sup> e o número de cidadãos portugueses em 2008 (10.186.973)<sup>14</sup> com o número de imigrantes

---

<sup>12</sup> Estes valores foram obtidos mediante cálculos realizados sobre os valores presentes na tabela “Reclusos Condenados segundo os crimes, o sexo, a idade e a nacionalidade - 3º trimestre de 2008”, disponíveis na página da Internet da DGSP, consultada em 15/10/2008.

<sup>13</sup> Este valor foi igualmente obtido através do método de cálculo referido na nota de rodapé anterior.

<sup>14</sup> Cfr. dados do INE.

condenados por esses mesmos crimes (233)<sup>15</sup> por residentes estrangeiros em 2008 (440.277)<sup>16</sup>, verificamos que a incidência de condenados por crimes violentos é de 0,3/1000 habitantes, no grupo dos cidadãos portugueses, e de 0,5/1000 habitantes quanto aos residentes estrangeiros (imigrantes).

Usando o teste do qui-quadrado, verificamos não ser estatisticamente significativa a diferença obtida. Estamos cientes, no entanto, da falibilidade de tal imagem, uma vez que os grupos de comparação não estão uniformizados em termos de escalões sociais, educacionais, demográficos e profissionais.<sup>17</sup> Ainda assim e com as referidas limitações, não havendo diferença estatisticamente assinalável, não poderá concluir-se que os imigrantes pratiquem mais crimes violentos do que os portugueses.

### Referências Bibliográficas

Almeida, Maria Rosa; Alão, Ana Paula (1995), *Inquérito de vitimação 1994*. Lisboa. Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.

Baganha, Maria Ioannis (1996), *Immigrants Insertion in the Informal Market, Deviant Behavior and the Insertion in the Receiving Country*. Coimbra: Centro de Estudos Sociais (mimeo).

Bianchi, Milo; Buonanno, Paolo; Pinotti, Paolo (2008), *Do immigrants cause crime?*. Working Paper nº 2008 - 05, Laboratoire d'Économie Appliquée. Paris: INRA- Jourdan Sciences Économiques.

Cádima, Francisco Rui; Figueiredo, Alexandra *et al.* (2003), *Representações (Imagens) dos Imigrantes e das Minorias Étnicas nos Média*, <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.14813>>, acessado a 15 de Junho de 2007.

Cunha, Ivone (org.) (2008), *Aquém e Além da Prisão - Cruzamentos e Perspectivas*. Lisboa: 90 Graus Editora.

DGSP - Direcção Geral dos Serviços Prisionais (2009), <<http://www.dgsp.mj.pt.>> (estatísticas).

Eurostat (2009), "Statistics on Population and Social Conditions, Crime and Criminal justice", <<http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/crime/data/comparisons>>, acessado a 17 de Junho de 2007.

Gomes, Conceição (2001), "A evolução da criminalidade e as reformas processuais na última década - alguns contributos", *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 60, 61-86.

Gomes, Luiz (2008), "«Tropa de Elite», descarrego e PPIB (poder punitivo interno bruto)", <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.14813>>, acessado a 17 de Junho de 2009.

Guia, Maria João (2008), *Imigração e Criminalidade - Caleidoscópio de Imigrantes Reclusos*. Coimbra: Almedina.

---

<sup>15</sup> Cfr. hipótese colocada por Guia (2008).

<sup>16</sup> Cfr. dados do SEF.

<sup>17</sup> Tentaremos em futuro estudo uniformizar os parâmetros.

- Gurr, Ted (1989), *The History of Violent Crime in America. Violence in America*. Newbury Park: Sage Publications.
- Hagan, John; Levi, Ron; Dinovitzer, Ronit (2008), "The Symbolic Violence of the Crime-Immigration Nexus: Migrant Mythologies in the Americas", *Criminology and Public Policy*, 7: 95-112.
- Hagan, John; Palloni, Alberto (1998), "Immigration and Crime in the United States", in James P. Smith and Barry Edmonston (eds.), *The Immigration Debate*. Washington DC: National Academy Press, 367-387.
- Malheiros, Jorge; Esteves, Alina (2001), "Os cidadãos estrangeiros nas prisões portuguesas", in Magda Pinheiro, Luís Baptista e Maria João Vaz, *Cidade e Metrópole, Centralidades e Marginalidades*. Celta: Oeiras, 95-114.
- Martinez, Ramiro Jr. (2006), "Coming to America: The Impact of the New Immigration on Crime", in Ramiro Martinez Jr. and Abel Valenzuela (eds.), *Immigration and Crime: Race, Ethnicity, and Violence*. New York: New York University Press, 1-19.
- Ministério da Administração Interna (2008), "Relatório Anual de Segurança Interna", <[http://www.portugal.gov.pt/pt/GC17/Governo/Ministerios/MAI/Documentos/Pages/20090326\\_MAI\\_Doc\\_RASI.aspx](http://www.portugal.gov.pt/pt/GC17/Governo/Ministerios/MAI/Documentos/Pages/20090326_MAI_Doc_RASI.aspx)>, acessado a 20 de Julho de 2009.
- Model, Suzanne (1995), "West Indian Prosperity: Fact or Fiction?", *Social Problems*, 42: 535-553.
- Nóvoa, António (2006), Notícias Magazine (DN) de 30/07/2006, <<http://www.citador.pt/cact.php?op=7&author=337&firstrec=0>>, acessado a 20 de Julho de 2009.
- Palloni, Alberto; Morenoff, Jeffrey D. (2001), "Interpreting the Paradoxical in the Hispanic Paradox: Demographic and Epidemiologic Approaches", *Annals of the New York Academy of Sciences*, 954: 140-174.
- Rocha, João (2001), *Reclusos Estrangeiros: Um Estudo Exploratório*. Coimbra: Almedina.
- Sampson, Robert (2008), "Rethinking Immigration and Crime", *Contexts*, 7:28-33.
- Sampson, Robert; Bean, Lydia (2006), "Cultural Mechanism and Killing Fields: A Revised Theory of Community-Level Racial Inequality", in Ruth Peterson, Lauren Krivo and John Hagan (eds.), *The Many Colors of Crime: Inequalities of Race, Ethnicity and Crime in America*. New York: New York University Press, 1-76, <[http://www.wjh.harvard.edu/soc/faculty/sampson/articles/2006\\_CultMech\\_Bean.pdf](http://www.wjh.harvard.edu/soc/faculty/sampson/articles/2006_CultMech_Bean.pdf)>.
- Santos, Tiago; Seabra, Hugo (2005), *A Criminalidade de Estrangeiro em Portugal - Um Inquérito Científico*. Lisboa: Acime.
- Santos, Tiago; Seabra, Hugo (2006), *Reclusos estrangeiros em Portugal - Esteios de uma Problematização*. Lisboa: Acime.
- SEF (s.d.), "Estatísticas sobre População Estrangeira em Território Nacional", <<http://www.sef.pt>>.
- Sellin, Thorsten (1938), "Thorsten Sellin", <[http://stmarys.ca/~evanderveen/wvdv/classical\\_crim\\_theory/sellin.htm](http://stmarys.ca/~evanderveen/wvdv/classical_crim_theory/sellin.htm)>, acessado a 17 de Abril de 2009.
- Shaw, Clifford; McKay, Henry (1942), *Juvenile Delinquency in Urban Areas*. Chicago: University of Chicago Press.
- Stowell, Jacob (2007), *Immigration and Crime: The Effects of Immigration on Criminal Behavior*. (The New Americans). New York: LFB Scholarly Publishing LLC.
- Stowell, Jacob *et al.* (2009), "Immigration and the Recent Violent Crime Drop in the

US: A Pooled, Cross-Sectional Time-Series Analysis of Metropolitan Areas”, Paper presented at 2007 Annual Meeting of the Eastern Sociological Society, February 21-24, New York.

Sutherland, Edwin (1947), “Differential Association Theory”, <<http://www.criminology.fsu.edu/crimtheory/sutherland.html>>, acessado a 17 de Abril de 2009.

Tonry, Michael (ed.) (1997), *Crime and Justice. Annual Review of Research*, 22. Chicago: Chicago University Press.

Tournier, Pierre (1997), “La délinquance des étrangers en France. Analyse des statistiques pénales”, in Salvatore Palidda (dir.), *Délits d’immigration. La construction sociale de la déviance et de la criminalité parmi les immigrés en Europe, Communauté Européenne*, Luxembourg: European Commission, 133-162.

Zaffaroni, Er (2006), *El enemigo en el derecho penal*. Bogotá: Ibañez, <[http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY\\_PUBLIC/3-19062009-AP/EN/3-19062009-AP-EN.PDF](http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/3-19062009-AP/EN/3-19062009-AP-EN.PDF). (prisoneiros)>, acessado a 05 de Julho de 2009.

### Nota biográfica

**Maria João Guia** é Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas pela Universidade de Coimbra; Pós-Graduada em Criminologia pela Universidade Lusófona de Lisboa; Mestre em Sociologia do Desenvolvimento da Transformação Social pela FEUC da Universidade de Coimbra; Doutoranda do Programa “Direito, Justiça e Cidadania no Séc. XXI” na Universidade de Coimbra. Inspectora-Adjunta do SEF. Autora do livro “Imigração e Criminalidade - Caleidoscópio de Imigrantes Reclusos”, publicado em Novembro de 2008, pela Almedina.

Contacto: [eucaliptar@hotmail.com](mailto:eucaliptar@hotmail.com)